



**RELATÓRIO DE CONTROLE
INTERNO COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
4º TRIMESTRE DE 2025
IPMU/017/2025**



Relatório de Controle Interno

Compensação Previdenciária - 2025

1-) Introdução

A **Compensação Previdenciária - COMPREV** é o mecanismo que assegura, no âmbito dos sistemas públicos de previdência, a preservação do caráter contributivo e a correta responsabilização pelo custeio dos benefícios previdenciários. Trata-se de um acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), representado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de promover o equilíbrio financeiro e atuarial entre os entes previdenciários.

O COMPREV garante o direito à contagem recíproca do tempo de contribuição, permitindo que os trabalhadores utilizem, para fins de concessão de benefícios, os períodos contributivos vertidos em diferentes regimes públicos. Sua finalidade principal é evitar prejuízos financeiros ao regime instituidor do benefício, que, sem a compensação, seria obrigado a reconhecer tempo de filiação a outro regime sem ter recebido as correspondentes contribuições.

Base constitucional e legal.

A Compensação Previdenciária foi instituída pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que alterou o artigo 201 da Constituição Federal. A operacionalização do mecanismo foi regulamentada pela Lei Federal nº 9.796/1999, pelos Decretos Federais nº 3.112/1999 e nº 3.217/1999 e pela Portaria nº 6.209/1999 do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS. Posteriormente, o instituto foi aperfeiçoado e atualizado por meio da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei nº 13.846/2019, do Decreto nº 10.188/2019, da Portaria nº 15.829/2020, da Portaria nº 998/2022 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que consolidaram regras, procedimentos e responsabilidades.

Abrangência da compensação.

A Compensação Previdenciária configura-se como um acerto de contas entre regimes previdenciários, envolvendo:

- o RGPS, por meio do INSS, quando o servidor contribuiu anteriormente como segurado desse regime; e
- os RPPS entre si, quando o servidor esteve vinculado a outro ente federativo e verteu contribuições para o respectivo regime próprio.

Ao instituírem um RPPS, os entes federativos passam a ter o direito de se compensar financeiramente com o RGPS e com outros RPPS, garantindo justiça contributiva e equilíbrio entre os sistemas.

Momento e importância da formalização

A Compensação Previdenciária deve ser processada no momento da concessão do benefício e formalizada após a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando-se rigorosamente os prazos legais para análise e requerimento. O cumprimento tempestivo dessas etapas é essencial para evitar atrasos, glosas ou encargos financeiros no pagamento dos valores devidos, assegurando eficiência administrativa e sustentabilidade do RPPS.



2-) Da Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária consiste no acerto financeiro realizado entre o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba (IPMU)**, o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** – gestor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – e os demais Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), relativamente ao tempo de contribuição vertido em regime diverso daquele responsável pela concessão e manutenção do benefício.

Esse mecanismo decorre da garantia constitucional da contagem recíproca do tempo de contribuição, instituída pela Emenda Constitucional nº 20, que alterou o §9º do art. 201 da Constituição Federal, assegurando que os diferentes regimes se compensem financeiramente quando houver utilização de tempo contributivo oriundo de outro sistema previdenciário.

Dessa forma, a compensação previdenciária opera em via de mão dupla, podendo o IPMU atuar tanto como credor quanto como devedor perante o INSS e outros RPPS, conforme o histórico contributivo do segurado.

Fundamentação e Operacionalização

A efetivação da Compensação Previdenciária depende da apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), emitida pelo regime de origem (INSS ou RPPS), no momento da aposentadoria.

A CTC constitui o documento hábil para comprovação do tempo de contribuição e do efetivo recolhimento das contribuições, viabilizando o ressarcimento financeiro ao regime instituidor do benefício.

Situações possíveis:

- **IPMU como credor:** quando o servidor contribuiu ao RGPS ou a outro RPPS e se aposenta pelo IPMU.
- **IPMU como devedor:** quando o benefício é concedido pelo RGPS ou outro RPPS com utilização de tempo certificado pelo Município de Ubatuba.

No âmbito do IPMU, o recebimento de compensação previdenciária ocorre de forma regular desde 2004, representando importante fonte de recomposição financeira do regime.

Estoque e Fluxo Passivo

A compensação previdenciária compreende valores classificados como:

- **Estoque:** valores devidos referentes ao período de 05/10/1988 a 05/05/1999;
- **Fluxo passivo:** valores de compensação em atraso, devidos a partir de 06/05/1999.

Esses montantes são apurados de forma consolidada e pagos juntamente com a primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido, observando os critérios legais vigentes.

Natureza e Relevância do Instituto

A Compensação Financeira Previdenciária é instrumento essencial de justiça contributiva, pois assegura que o ônus do custeio do benefício seja distribuído proporcionalmente entre os



regimes para os quais o segurado contribuiu ao longo de sua vida laboral – seja entre RGPS e RPPS, seja entre RPPS de distintos entes federativos.

Trata-se, portanto, de mecanismo indispensável para:

- Preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime instituidor do benefício;
- Evitar enriquecimento sem causa entre regimes previdenciários;
- Garantir equidade na repartição dos encargos previdenciários.

Sistema COMPREV

Para viabilizar sua operacionalização, foi desenvolvido o Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária - COMPREV, mantido e administrado pelo INSS, com processamento pela **DATAPREV**.

Como ferramenta complementar de gestão, o BG-COMPREV permite:

- Monitoramento contínuo de requerimentos;
- Consulta a processos em análise;
- Extração de relatórios operacionais e gerenciais;
- Acompanhamento de valores a receber e a pagar.

Gestão e Acompanhamento no IPMU

No âmbito do IPMU, a Compensação Previdenciária é tratada como instrumento estratégico de equilíbrio financeiro e atuarial.

Mensalmente, o responsável técnico encaminha à Diretoria Financeira:

- Relatório Mensal de Compensação Previdenciária;
- Relatórios operacionais e gerenciais do COMPREV e do BG-COMPREV;
- Demonstrativo de cálculo e projeção de valores a receber e a pagar;
- Controle e gerenciamento das filas de análise, requerimentos e pagamentos entre regimes.

Visão Estratégica

Na gestão atual do IPMU, a Compensação Previdenciária é conduzida com enfoque em:

- Planejamento e metas de recuperação de créditos;
- Aprimoramento de fluxos internos;
- Capacitação contínua dos servidores responsáveis;
- Monitoramento sistemático de prazos e inconsistências;
- Alinhamento às boas práticas de governança dos RPPS.

Assim, a Compensação Previdenciária consolida-se como mecanismo técnico indispensável à sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba, assegurando justiça contributiva, responsabilidade fiscal e equilíbrio atuarial de longo prazo.



3-) Do Fluxo de Pagamento e Recebimento

A recuperação dos créditos de Compensação Previdenciária - COMPREV entre o Instituto Nacional do Seguro Social (RGPS) e o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU teve início no ano de 2004, com a formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, que estabeleceu os procedimentos operacionais, administrativos e financeiros necessários à efetivação dos acertos entre os regimes.

Desde então, o fluxo de pagamento e recebimento da compensação previdenciária vem sendo processado de forma contínua, observando os critérios legais e regulamentares aplicáveis, com o objetivo de ressarcir o regime instituidor do benefício pelo tempo de contribuição vertido em outro regime previdenciário.

Benefícios sujeitos à compensação previdenciária

São passíveis de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- Aposentadoria por invalidez, excetuadas aquelas decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria do professor; e
- Pensão por morte precedida de aposentadoria.

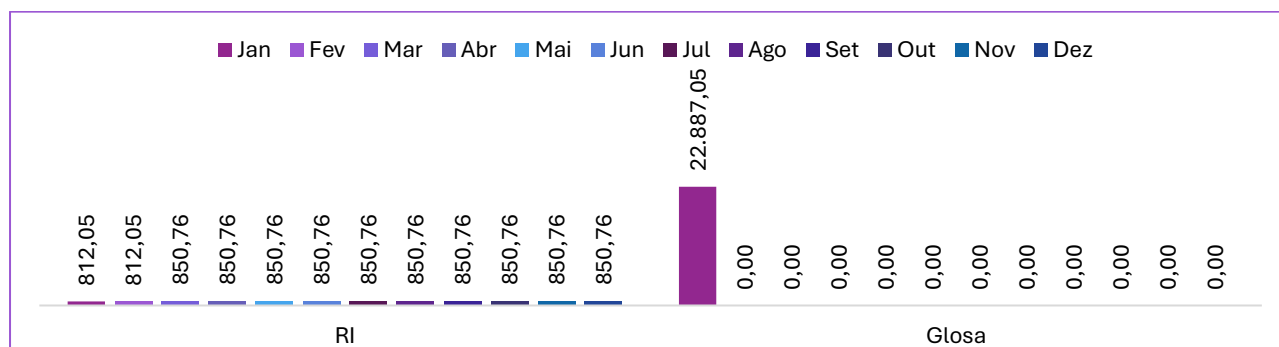
O correto enquadramento da espécie do benefício é fundamental para garantir a regularidade do requerimento, a tempestividade dos pagamentos e a segurança jurídica dos fluxos financeiros entre o IPMU, o RGPS e os demais Regimes Próprios de Previdência Social.

RI - Regime Instituidor

RI é a sigla para Regime Instituidor, que é um dos regimes de previdência social envolvidos na compensação previdenciária. A compensação previdenciária é um acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O RI tem direito a ser compensado financeiramente com o Regime de Origem (RO). Os aposentados pelo INSS que contribuíram anteriormente para o IPMU há o COMPREV inverso, onde a IPMU compensa financeiramente o INSS.

No período de **janeiro até dezembro** de 2025, os valores pagos mensalmente como **RI - Regime Instituidor** foram entre **R\$ 812,05** e **R\$ 850,76**, a título de compensação, referentes a 04 (quatro) ex-servidores, totalizando no período o valor de **R\$ 10.131,70**.

No mês de janeiro/2025 ocorreu "Glosa" devido o pagamento após o falecimento de um benefício de aposentadoria, no valor total de **R\$ 22.887,05**.

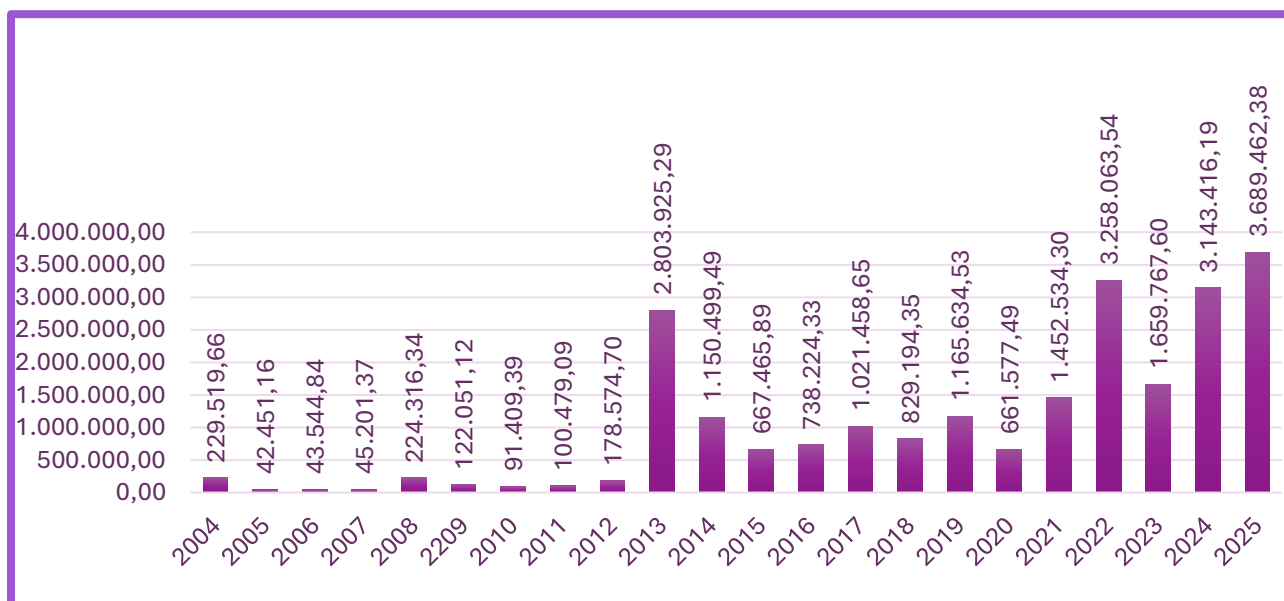
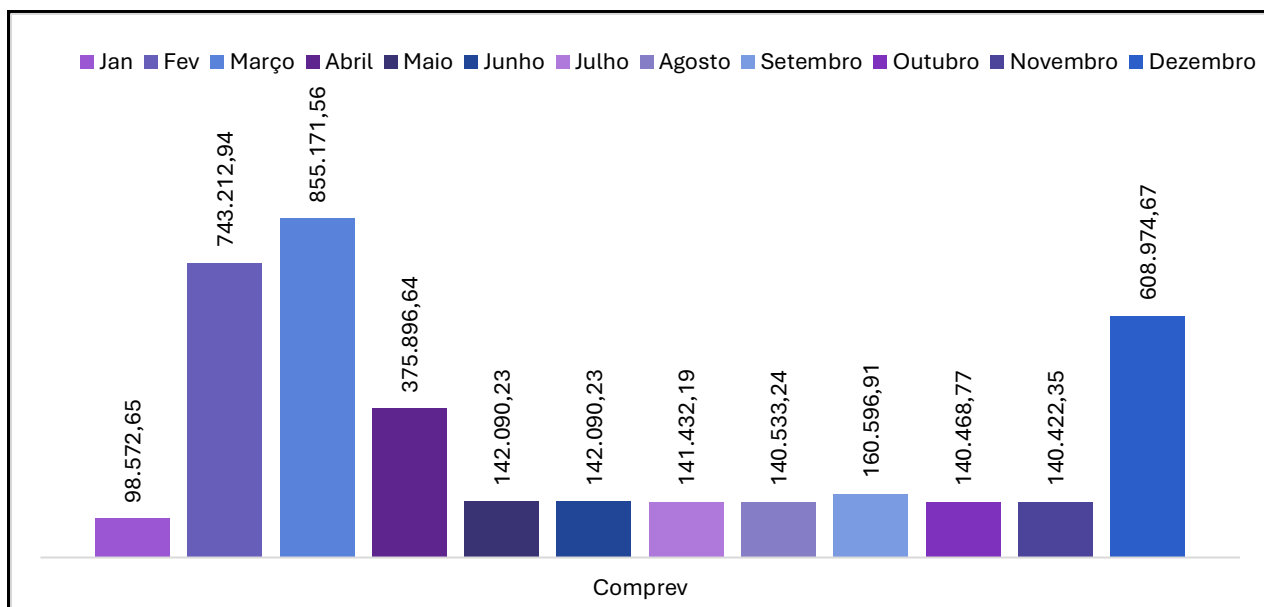




RO - Regime de Origem

RO é a sigla para Regime de Origem, que é um dos termos utilizados na compensação previdenciária. A compensação previdenciária é o acerto de contas financeiro entre os regimes de previdência social. O RO é o regime de previdência em que o segurado contribuiu, mas não recebeu aposentadoria ou pensão. É o regime de origem do aposentado, ou seja, o primeiro vínculo que teve.

No período de **janeiro até dezembro** de 2025, o IPMU recebeu o valor de **R\$ 3.689.462,38** de Compensação Previdenciária.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Ano	Valor
2004	229.519,66
2005	42.451,16
2006	43.544,84
2007	45.201,37
2008	224.316,34
2009	122.051,12
2010	91.409,39
2011	100.479,09
2012	178.574,70
2013	2.803.925,29
2014	1.150.499,49
2015	667.465,89
2016	738.224,33
2017	1.021.458,65
2018	829.194,35
2019	1.165.634,53
2020	661.577,49
2021	1.452.534,30
2022	3.258.063,54
2023	1.659.767,60
2024	3.143.416,19
2025	3.689.462,38
	23.318.771,70

2025	RO INSS	RI INSS
Janeiro	98.572,65	812,05
Fevereiro	743.212,94	812,05
Março	855.171,56	850,76
Abril	375.896,64	850,76
Maio	142.090,23	850,76
Junho	142.090,23	850,76
Julho	141.432,19	850,76
Agosto	140.533,24	850,76
Setembro	160.596,91	850,76
Outubro	140.468,77	850,76
Novembro	140.422,35	850,76
Dezembro	608.974,67	850,76
	3.689.462,38	10.131,70


jan/25	Passivo	22.887,05
--------	---------	-----------

33.018,75




Resumo Histórico dos Valores Recebidos - COMPREV (2004-2025)

O histórico financeiro da Compensação Previdenciária (COMPREV) no Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU evidencia uma trajetória consistente de crescimento e consolidação ao longo das últimas décadas.

 O montante total acumulado recebido no período (2004-2025) é de **R\$ 23.318.771,70**.

Evolução Anual - Principais Fases - Início do Programa (2004-2007)


Os valores recebidos eram ainda modestos, reflexo da fase inicial de estruturação do sistema:

 2004: R\$ 229.519,66

 2005 (mínimo histórico): R\$ 42.451,16

Fase de Estabilidade Inicial (2008-2012)

O IPMU passou a manter recebimentos regulares, na casa das centenas de milhares:

 Valores variando de R\$ 91.409,39 (2010) a R\$ 224.316,34 (2008).

Primeiro Salto Significativo (2013)

O ano de 2013 representou um marco histórico, com elevação abrupta dos recebimentos: R\$ 2.803.925,29, sinalizando maior eficiência operacional e avanço na recuperação de créditos.

Consolidação e Picos Recentes (2021-2025)

A partir de 2021, os valores passaram a superar de forma consistente R\$ 1,4 milhão por ano, com destaques relevantes:

2022: R\$ 3.258.063,54

2025 (recorde histórico): R\$ 3.689.462,38


Análise Comparativa e Evolução


A análise dos extremos da série histórica demonstra a expressiva evolução da COMPREV no IPMU:

 O valor de 2025 é cerca de 16 vezes maior que o registrado em 2004;


 É mais de 86 vezes superior ao valor mínimo observado em 2005.


Principais indicadores


 **TOP** Maior valor anual: 2025 - R\$ 3.689.462,38

 Menor valor anual: 2005 - R\$ 42.451,16


Evolução recente (2023-2025)

 2023: R\$ 1.659.767,60 (retração pontual);

 2024: R\$ 3.143.416,19 (recuperação expressiva);

 2025: consolidação no maior patamar histórico.

Análise do Fluxo em 2025

 Concentração no 1º trimestre, com destaque para fevereiro e março, que somados ultrapassam R\$ 1,5 milhão;

 Dezembro também apresentou valor atípico elevado (R\$ 608.974,67), muito acima da média mensal dos meses anteriores.



5-) Análise dos Processos

Análise técnica minuciosa da evolução dos requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV), com ênfase na posição consolidada em **30/12/2025**, avaliando:

- Comportamento do estoque processual;
- Distribuição por fases;
- Indicadores de eficiência;
- Gargalos operacionais;
- Tendências estruturais;
- Potencial impacto financeiro e atuarial.

Situação	30/12/2024	10/10/2025	03/11/2025	30/11/2025	30/12/2025
Aguardando análise (aposentadoria)	48	84	442	429	465
Aguardando análise médica (aposentadoria)	9	10	28	28	29
Aguardando análise (pensão)	6	0	0	21	22
Aguardando compensação da aposentadoria	6	8	6	16	30
Compensado	47	55	53	53	55
Deferido (aposentadoria)	0	0	0	0	1
Em análise (aposentadoria)	0	2	1	1	2
Em análise médica	8	8	8	8	8
Em compensação (aposentadoria)	178	181	181	195	194
Em compensação (pensão)	1	0	0	5	6
Em conflito de período	2	15	39	44	46
Em exigência (aposentadoria)	202	222	26	7	5
Em exigência (pensão)	7	0	0	2	0
Exigência/Indeferido	9	9	9	9	9
Indeferido (aposentadoria-ratificado)	1	0	0	0	0
Indeferido (aposentadoria)	62	71	71	62	63
Indeferido (pensão)	9	0	0	9	10
Indeferido Ratificado (aposentadoria)	0	1	1	1	1
Rejeitado (aposentadoria)	0	0	3	3	6
TOTAL REQUERIMENTOS	595	666	868	893	952



Análise Detalhada Por Período

◇ 30/12/2024 – Marco Inicial (Base Comparativa)

Total de requerimentos: 595

Em exigência (aposentadoria): 202 (34% do estoque)

Em compensação (aposentadoria): 178 (29,9%)

Aguardando análise: 48 (8%)

Compensados: 47 (7,9%)

Diagnóstico Técnico

Elevada concentração em exigência indica:

- Fragilidade na instrução inicial;
- Pendências documentais significativas;
- Retrabalho operacional.

Estoque relativamente equilibrado entre fases intermediárias.

Sistema operando sob estabilidade estrutural.

◇ 10/10/2025 – Início da Pressão Operacional

Total: 666 (+11,9%)

Em exigência: 222

Aguardando análise: 84 (+75% em relação a 2024)

Conflito de período: 15

Diagnóstico

- Início de deslocamento do gargalo para fase de análise.
- Crescimento dos conflitos indica maior complexidade técnica.
- Exigências ainda elevadas, mantendo passivo documental.

◇ 03/11/2025 – Pico de Crescimento do Estoque

Total: 868 (+202 processos em menos de 30 dias)

Aguardando análise: 442 (50,9% do estoque)

Em exigência: 26 (queda abrupta)

Conflito de período: 39

Diagnóstico Estrutural

Ingresso massivo de novos requerimentos.

Migração do gargalo:

- Antes concentrado em exigência.
- Agora concentrado na análise inicial.

Redução expressiva das exigências demonstra:

- Melhoria operacional;
- Ajuste nos fluxos internos;
- Possível padronização de documentos.



◇ 30/11/2025 – Estabilização Operacional Parcial

Total: 893

Aguardando análise: 429

Em compensação: 195

Conflito de período: 44

Diagnóstico

- Parte do estoque começa a avançar para compensação.
- Conflitos continuam em tendência ascendente.
- Sistema absorvendo alto volume sem colapso, porém com risco de acúmulo estrutural.

30/12/2025 - SITUAÇÃO CONSOLIDADA (ÊNFASE PRINCIPAL)

Fase	Quantidade	% sobre total
Total de requerimentos	952	100%
Aguardando análise (aposentadoria)	465	48,8%
Aguardando análise médica	29	3,0%
Aguardando compensação	30	3,1%
Em compensação	194	20,3%
Compensados	55	5,7%
Em conflito de período	46	4,8%
Em exigência	5	0,5%

Análise Estrutural Profunda

Crescimento Global

- Crescimento absoluto: +357 processos
- Crescimento percentual: +60%
- Expansão concentrada no último trimestre de 2025.

🔍 Interpretação: O sistema passou de situação controlada para fase de expansão acelerada da demanda.

Migração do Gargalo

2024: Gargalo concentrado em exigências (34% do estoque).

2025: Gargalo deslocado para análise inicial (48,8%).

📌 Isso demonstra:

- Melhoria qualitativa na instrução documental.
- Maior pressão sobre equipe técnica de análise.
- Necessidade de reequilíbrio operacional.



Eficiência de Conversão

Taxa de Compensação: $55 / 952 = 5,7\%$

Comparativo: $47 / 595 = 7,9\%$ (em 2024)

✦ Houve redução proporcional da conversão final.

Interpretação: O crescimento do estoque não foi acompanhado por crescimento proporcional das compensações efetivadas.

Estoque em Compensação

194 processos em fase financeira representam:

- Potencial de receita futura relevante.

Conflitos de Período

Evolução: 2 → 46

Crescimento de 2.200%

△ Impactos:

- Retarda compensação.
- Exige atuação técnica especializada.

Indicadores de Eficiência

Indicador	Avaliação
Redução de exigências	Excelente
Capacidade de absorção de novos processos	Moderada
Conversão em compensação financeira	Baixa
Crescimento do estoque	Elevado
Controle documental	Alto
Complexidade técnica	Crescente

7-) Análise Técnica Consolidada – 30/12/2025

A análise da evolução dos requerimentos de Compensação Previdenciária demonstra crescimento estrutural significativo da demanda ao longo de 2025, com expansão de 60% do estoque total.

Observa-se:

- ✓ Redução expressiva das exigências internas (de 202 para apenas 5 processos), evidenciando melhoria qualitativa da instrução processual.
- ✓ Organização e padronização dos fluxos técnicos.
- ✓ Inclusão integral dos processos passíveis de compensação no sistema COMPREV.
- ✓ Monitoramento contínuo pela equipe técnica especializada do IPMU.

Embora a taxa de compensação financeira efetivamente concluída (5,7%) possa aparentar conversão proporcional reduzida, destaca-se que:

A etapa financeira depende da análise e homologação pelo RGPS/INSS e pelos demais RPPS envolvidos;



O IPMU não possui ingerência sobre os prazos e decisões dos regimes compensantes; Todos os processos aptos foram devidamente analisados, instruídos e encaminhados. Portanto, a conversão financeira está vinculada à dinâmica inter-regimes e não reflete ineficiência da gestão interna.

Conclui-se que:

- ✓ O IPMU cumpriu integralmente sua responsabilidade institucional no exercício de 2025.
- ✓ O estoque atual representa potencial financeiro formalizado e monitorado.
- ✓ O cenário exige continuidade da estratégia de acompanhamento e gestão ativa, especialmente diante do crescimento da demanda.

Manifestação Técnica da Gestão

A equipe de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba atuou, no exercício de 2025, com elevado padrão técnico e eficiência operacional, promovendo:

- ✓ Revisão e saneamento do estoque histórico;
- ✓ Redução drástica das exigências documentais;
- ✓ Inclusão sistemática dos processos passíveis de compensação no sistema nacional COMPREV;
- ✓ Monitoramento permanente dos requerimentos junto aos regimes compensantes;
- ✓ Controle técnico dos conflitos de período.

O desempenho da equipe é evidenciado pela melhoria qualitativa dos indicadores internos, especialmente na fase de instrução e exigência, demonstrando organização, comprometimento e governança processual.

Registra-se que eventual morosidade na conversão financeira não decorre de falha interna, mas da dependência de análise pelo RGPS/INSS e por outros RPPS.

A atuação do IPMU foi plenamente dimensionada e executada com excelência técnica, dentro dos limites de sua competência legal.

Quadro Demonstrativo - Responsabilidade Interna X Externa

Etapa do Processo COMPREV	Responsabilidade do IPMU	Responsabilidade Externa (RGPS/INSS / RPPS)
Levantamento de vínculos	✓ Integral	–
Conferência documental	✓ Integral	–
Análise técnica do direito à compensação	✓ Integral	–
Inclusão no sistema COMPREV	✓ Integral	–
Monitoramento do processo	✓ Integral	–
Análise e validação do período pelo regime de origem	–	✓ RGPS/INSS ou RPPS
Homologação do crédito	–	✓ Regime compensante
Liberação da compensação financeira	–	✓ Regime compensante
Processamento financeiro inter-regimes	–	✓ Sistema nacional

◆ Síntese do Quadro



- ✓ O IPMU é responsável por toda a fase técnica interna e de instrução.
- ✓ A etapa financeira depende exclusivamente de validação externa.
- ✓ Todos os processos aptos foram devidamente inseridos e são monitorados.

Eficiência de Conversão - Análise Qualificada

A taxa de compensação efetivamente concluída em 30/12/2025 corresponde a:

55 processos compensados / 952 requerimentos totais ≈ 5,7%

À primeira vista, o percentual pode sugerir baixa conversão proporcional. Contudo, é fundamental realizar análise técnica contextualizada.

✦ Esclarecimento Técnico Essencial

A etapa final de compensação financeira não depende exclusivamente do IPMU.

Após a instrução, análise e inclusão do requerimento no sistema COMPREV, a efetiva homologação e geração da compensação financeira dependem:

Da análise do RGPS/INSS (quando o regime de origem é o Regime Geral);

Da análise dos demais RPPS envolvidos, quando se tratar de compensação entre regimes próprios.

Portanto, a fase financeira é etapa inter-regimes, sujeita a:

- ✓ Prazo de análise externo;
- ✓ Conferência de vínculos e períodos;
- ✓ Aceite do ente compensante;
- ✓ Processamento pelo sistema nacional.

✦ Atuação do IPMU em 2025

No exercício de 2025, o que compete ao Instituto foi:

- ✓ Totalmente dimensionado
- ✓ Estruturado tecnicamente
- ✓ Executado com elevado padrão de qualidade

Destaca-se que:

- ✓ Todos os processos passíveis de compensação foram devidamente:
- ✓ Analisados;
- ✓ Instruídos;
- ✓ Inseridos no sistema COMPREV;
- ✓ Encaminhados aos regimes competentes.

Os requerimentos encontram-se monitorados sistematicamente pela equipe de Compensação Previdenciária do IPMU, com acompanhamento contínuo de pendências, conflitos e exigências externas.

Houve redução expressiva das exigências internas (de 202 para 5), demonstrando:

- ✓ Alto grau de eficiência técnica;
- ✓ Padronização de procedimentos;
- ✓ Controle documental robusto.

✦ Interpretação Correta do Indicador

Assim, a aparente baixa taxa de conversão financeira:

Não decorre de ineficiência interna;



Não representa passividade operacional;
Não indica falha de gestão do Instituto;

Mas sim reflete:

Tempo de maturação natural dos processos inter-regimes;
Dependência de análise por órgãos externos (RGPS/INSS e outros RPPS);
Complexidade técnica crescente dos vínculos compensáveis.

✦ **Conclusão Técnica Ajustada**

A análise demonstra que:

- ✓ O IPMU cumpriu integralmente sua responsabilidade operacional em 2025.
- ✓ O estoque em compensação representa potencial financeiro já formalizado.
- ✓ A equipe técnica mantém controle ativo e monitoramento permanente.
- ✓ A conversão financeira depende de fluxo externo ao Instituto.

Portanto, o indicador deve ser interpretado como reflexo da dinâmica nacional da compensação previdenciária, e não como fragilidade da gestão interna.

8-) Conclusão

A evolução histórica da **Compensação Previdenciária no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** evidencia um processo consistente de amadurecimento institucional, fortalecimento da governança, qualificação técnica da equipe e aprimoramento contínuo dos fluxos operacionais.

A COMPREV consolidou-se como instrumento estratégico de recuperação de créditos previdenciários, desempenhando papel relevante no equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A posição consolidada em **30/12/2025** demonstra um cenário de expansão estrutural da demanda, acompanhado de significativa evolução qualitativa dos procedimentos internos.

Destacam-se os seguintes pontos:

- Crescimento acelerado do volume de requerimentos, refletindo aumento da dinâmica compensatória entre regimes;
- Melhoria substancial na instrução processual, com redução quase integral das exigências documentais;
- Migração do gargalo operacional para a fase de análise inicial, em razão do aumento expressivo do estoque;
- Existência de potencial financeiro relevante já formalizado, porém ainda dependente de homologação pelos regimes compensantes.

É fundamental destacar que a conversão em compensação financeira depende da validação e homologação pelo **RGPS/INSS** e pelos demais **RPPS envolvidos**, não estando sob ingerência exclusiva do IPMU. No âmbito de sua competência legal, o Instituto cumpriu integralmente suas atribuições em 2025, com:

- Inclusão de todos os processos passíveis no sistema COMPREV;
- Monitoramento técnico contínuo;
- Organização e controle rigoroso do estoque;
- Atuação estratégica na recuperação de créditos.

A Compensação Previdenciária constitui instrumento essencial do sistema previdenciário brasileiro, garantindo justiça contributiva nos casos de transição entre regimes e promovendo o



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

necessário equilíbrio financeiro inter-regimes. Sua adequada gestão assegura sustentabilidade ao RPPS e reforça a responsabilidade institucional perante os segurados.

No âmbito do IPMU, a COMPREV é tratada como política estruturante de gestão previdenciária. Ao longo dos últimos anos, foram implementadas medidas organizacionais, planejamento sistemático das ações, padronização de procedimentos e capacitação técnica contínua, alinhadas às boas práticas de governança dos RPPS.

Os resultados demonstram trajetória sólida de crescimento na recuperação de créditos, com ingresso acumulado superior a **R\$ 23 milhões** nos últimos cinco anos, fortalecendo a base financeira do regime municipal.

Especificamente no exercício de 2025, mesmo diante do aumento expressivo da demanda e da complexidade técnica dos processos, a equipe do IPMU superou desafios operacionais relevantes e alcançou resultado concreto de **R\$ 3.689.462,38** em ingressos a título de Compensação Previdenciária, valor que reforça a solidez financeira do regime e evidencia a efetividade das estratégias adotadas.

Diante do cenário apresentado, recomenda-se:

1. Intensificação pontual da força de trabalho na fase de análise;
2. Implementação de estratégia direcionada para saneamento dos conflitos de período;
3. Monitoramento mensal com indicadores de desempenho e metas de conversão;

Conclui-se que o desempenho alcançado reafirma o compromisso do IPMU com uma gestão previdenciária responsável, técnica e sustentável, voltada à proteção dos direitos dos segurados, ao fortalecimento do equilíbrio atuarial e à garantia da continuidade do pagamento dos benefícios com segurança e estabilidade.

O cenário exige continuidade estratégica, monitoramento permanente e aperfeiçoamento constante – pilares que já se encontram incorporados à cultura institucional do Instituto.

Ubatuba, 16 de janeiro de 2026

Michele de Oliveira Alves

Responsável pelo Controle Interno

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Equipe de Controle Interno

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de Administração do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Antonio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba